

CONTRATO

Contrato nº 0226 / 2021-SMS
Processo nº P142222/2021

**CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E A EMPRESA HUGO F. VINAS-ME,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **HUGO F. VINAS-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira Almeida, nº 925, Bairro: Junco, E-mail: hvinas@hotmail.com, Telefone: (88) 3611-3675, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINAS** portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP-CE e do CPF nº 545.446.103-20 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, CEP: .011-170. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preço Nº 025/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais).

Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
7	UNIDADE	200	FIO GUIA, APLICAÇÃO NÃO VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO MÍNIMO: 0,035", DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WELL LEAD	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretária Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS




- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo



haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à

execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

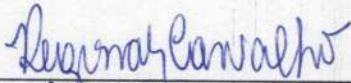
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Junho de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



HUGO FROTA VINAS
CPF nº 545.446.103-20
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Paulo Jorge Alves Sampaio

CPF:

38225903-20


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

setenta e seis mil, noventa e três reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único,
incisos II e III e o credenciamento nº 003/2020 da Lei 8.666/1993 e suas
alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0072.23
16.33903900.1214000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.22142
10000; 0701.10.302.0073.2385.33903900.1214210000. Sobral-CE, 23 de
junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva- SECRETÁRIA
MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº
P147559/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA:
CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.335.054/0001-04. OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames
Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS e com especificações e
quantitativos constantes no termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III e o
credenciamento nº 003/2020 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 006/2021. VALOR GLOBAL: R\$
776.093,16 (Setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais e dezesseis
centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0072.23
16.33903900.1214000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.22142
10000; 0701.10.302.0073.2385.33903900.1214210000. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,
contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE,
24/06/2021. SIGNATÁRIOS: Ima. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva -
Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Lucilene Rodrigues Pontes-
Representante da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO
AZEVEDO LTDA.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PROCESSO SPU Nº P152899/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 025/2021 -
SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à
Ata de Registro de Preços Nº 27/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº
08/2020, do 23º Batalhão da União. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de
Preços para aquisição de mobiliário (arquivo deslizante), destinado à Escola
da Saúde Pública Visconde de Saboia conforme as especificações e
quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA:
AMAZING METALURGICA FIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
08.906.031/0001-18. VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil
e seiscentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.122.0072.
2381.44905200.2215000000. Sobral-CE, 24 de junho de 2021. Regina Célia
Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2021-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria
Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F. VINAS-ME. CNPJ:
14.169.319/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição
de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da
Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo
município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos
previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da

CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1214 000000;
0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1211 000000; 0701.10.30 1.0073.2383
.33903000.1214 000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000.1211
000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000.1214 000000; 0701.10.30
2.0073.2385.33903000.1211 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000.
1214 000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000.122 0000002;
0701.10.30 2.0073.2376.33903000.1211 000000. DA FISCALIZAÇÃO: A
execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de
Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento
Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)
meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de
junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA
CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA
CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2021-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria
Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNIDAS MEDICAL
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 17.094.914/0001-61.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico
hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da
Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de
Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 47.920,00
(Quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1214 000000;
0701.10.30 3.0073.1289.33903000.1211 000000; 0701.10.30 1.0073.2383
.33903000.1214 000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000.1211
000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000.1214 000000; 0701.10.30
2.0073.2385.33903000.1211 000000; 0701.10.30 2.0073.2384.33903000.
1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384.33903000.2214210000; 0701.10.30
1.0073.2418.33903000.1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418.33903000.
2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.30
2.0073.2376.33903000.122 0000002; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000.
1211 000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será
acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico
vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal
da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua
publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia
Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Paulo
Marcel Satin Curitiba Chiarelli. Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2021-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria
Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.012/2021 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08/07/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.012/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.011/2021 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08/07/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.011/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.05.001/2021-PMS

A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 29 de junho de 2021, às 09hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro-CE.

Saboeiro - CE, 24 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2506.003/2021

Processo Administrativo Nº 2506.003/2021 - A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria do trabalho e da Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando credenciamento de profissionais de nível médio e superior (psicólogo e orientador social), visando a contratação temporária para preenchimento de vagas no distrito de Parapi e no CRAS do distrito de mutambeiras, de responsabilidade da secretaria do trabalho e assistência social do município de Santana do Acaraú/conforme especificações contidas no projeto básico, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". O Edital e anexos, poderão ser obtidos na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N - Santana do Acaraú-CE ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Prazo: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do dia 25/06/2021 a 01/07/2021, nos horários de 07:30hs às 12:00h.

Santana do Acaraú/CE, 24 de Junho de 2021.

FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.02

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender ao Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos no município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 64; informações sobre o edital a partir do dia 25 de Junho de 2021, das 08h:00min às 12h:00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou <https://www.comprasnet.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir de das 08h30min, no dia 25 de Junho de 2021, no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Abertura das Propostas: 9 de Julho de 2021 às 10:00h. no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

São Benedito/CE, 24 de junho de 2021.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 034.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Cultura de São Gonçalo do Amarante (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 25/Julho/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 07/Julho/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Junho de 2021.

WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0229/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.283.263/0001-79. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Valor Global: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Mario Costa Forti. Data: 24 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0227/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.094.914/0001-61. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Valor Global: R\$ 47.320,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Paulo Marçal Satin Curitiba Chiarelli. Data: 24 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0226/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS-ME. CNPJ: 14.169.319/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Valor Global: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Data: 24 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0230/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ sob o Nº 08.183.359/0001-53. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. De acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maria Dione Bay. Data da Assinatura: 24 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0228/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 10.782.385/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Valor Global: R\$ 48.312,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e doze reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Data: 24 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0223/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretaria Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.682.395/0001-12. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0223/2020-SMS, referente à Tomada de Preços Nº 024/2020-SMS - SMS/CPL, cujo objeto é Aquisição e instalação de 01(um) elevador para o prédio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situado na Av. John Sanford, 1320 - Junco, em Sobral-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Prazo: O presente aditivo terá vigência do dia 10/06/2021 a 08/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Helder Silveira de Almeida. Data da Assinatura: 09 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/07/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de praça no bairro Domingos Olímpio, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Vinato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2021.
KARLEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação